
INSTRUMENTO: 01 – POLÍTICAS

TÍTULO: 04 – Orçamento e finanças

CAPÍTULO: 02 – Programação orçamentária

SEÇÃO: 03 – Plano de uso dos recursos

Versão 01 de 26/05/2021

1 Finalidade

1.1 Formalizar o processo de construção do plano de uso dos recursos.

2 Público-alvo

2.1 Administração do LCCV.

3 Base legal

3.1 [Lei 8.958/1994](#): Relação entre IFES e fundações;

3.2 Lei Orçamentária Anual (LOA);

3.3 Programa LCCV.

4 Definições

4.1 **Necessidade**: demanda por bens, materiais e serviços necessários ao funcionamento e/ou cumprimento de objetivos estratégicos do LCCV;

4.2 **Plano de uso de recursos**: lista de elementos de despesas e seus respectivos valores.

5 Diretrizes

5.1 Deve ser priorizada a execução dos recursos diretamente pela UFAL;

5.2 Devem ser priorizadas as necessidades que possuam contratos e atas de registro de preços vigentes e com saldo disponível;

5.3 Somente deverá ser realizado o repasse de recursos para o Programa LCCV, executado pela Fundepes, relativo às necessidades que não podem ser atendidas pelo disposto no item 5.2 dessa política.

6 Processo

6.1 Identificado o pagamento da GRU e constatado que há limite orçamentário na LOA do exercício para a execução de recursos próprios, deve ser elaborada a lista quantificada e valorada de necessidades;

INSTRUMENTO: 01 – POLÍTICAS

TÍTULO: 04 – Orçamento e finanças

CAPÍTULO: 02 – Programação orçamentária

SEÇÃO: 03 – Plano de uso dos recursos

Versão 01 de 26/05/2021

6.2 Elaborada a lista, é mandatório verificar, para cada necessidade, a disponibilidade/previsão em:

6.2.1 Contratos vigentes; e

6.2.2 Atas de registro de preços vigentes;

6.3 Identificados os contratos e atas de registro de preços que podem atender às necessidades listadas, os seus respectivos gestores devem ser consultados a fim de se obter autorização para utilização dos referidos instrumentos;

6.3.1 Os valores das necessidades cujos gestores autorizaram a utilização dos contratos e atas de registro de preços devem ser agrupados nos respectivos elementos de despesa, listados em https://lccv.ufal.br/gestaodoconhecimento/politicasenormas/orcamento_e_financas;

6.3.2 Já as necessidades que não possuem previsão em contratos e atas de registro de preços e/ou não tenham tido sua utilização autorizada pelos respectivos gestores, devem ter seus valores agrupados no elemento de despesa 33.90.39 – Serviços prestados por pessoa jurídica, desde que possua previsão de execução no PAF do Programa LCCV.

6.4 Por fim, o plano de uso de recursos deverá ser encaminhado juntamente com a GRU e o respectivo comprovante de pagamento à CPO/PROGINST para que proceda à alocação dos valores no centro de custo do LCCV no SIPAC.

7 Competências

7.1 Administração do LCCV:

7.1.1 Verificar a disponibilidade orçamentária para a execução de arrecadação própria;

7.1.2 Identificar o pagamento da GRU referente ao repasse do RCI;

7.1.3 Listar as necessidades de aquisição e contratações;

7.1.4 Verificar a disponibilidade de contratos e atas de registro de preços;

7.1.5 Contactar os gestores de contratos e atas de registro de preços a fim de obter autorização para utilização;



INSTRUMENTO: 01 – POLÍTICAS

TÍTULO: 04 – Orçamento e finanças

CAPÍTULO: 02 – Programação orçamentária

SEÇÃO: 03 – Plano de uso dos recursos

Versão 01 de 26/05/2021

7.1.6 Verificar a disponibilidade orçamentária e escopo do PAF do Programa LCCV;

7.1.7 Consolidar os valores das necessidades por elemento de despesa;

7.1.8 Encaminhar o plano de uso de recursos à CPO/PROGINST;

7.1.9 Acompanhar a alocação dos recursos no centro de custos do LCCV no SIPAC.